



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 03.02.02.2023

**UNIDADE ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

OBJETO: SERVIÇOS DE 10 PONTOS DE TELEFONIA FIXA (VOIP), CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS AO BRASIL, FIXO E CELULARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

DATA DA DISPENSA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATADO: INTERLIGA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

DATA DO CONTRATO: 03/02/2023

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

FEVEREIRO/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 10 (DEZ) PONTOS DE TELEFONIA FIXA (VOIP), CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FIXO E CELULAR PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

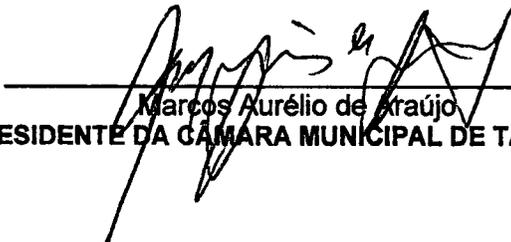
O valor global do contrato será de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), com prazo de execução até 31 de janeiro de 2024, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.40.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Tabuleiro do Norte-Ce, 03 de fevereiro 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE TELEFONIA VOIP PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.



De: Camara Municipal Camara Municipal de Tabuleiro do Norte (cmtabuleiro@yahoo.com.br)

Para: financeiro@interligarn.com.br; litoralnetfinancas@gmail.com; globalteleconservicos@gmail.com

Data: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 09:53 BRT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP/VOIP EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

SEGUE MODELO E DESCIMINÇÃO EM ANEXO

ATT,
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

 PROPOSTA DE SERVIÇOS - VOIP.docx
20.1kB



Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE TELEFONIA VOIP PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

De: financeiro@interligarn.com.br (financeiro@interligarn.com.br)

Para: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 15:14 BRT

Boa tarde!

Segue em anexo proposta referente a serviço de telefonia VOIP.

Fico a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Ildenir Santos
Responsável
84 99694-6677



INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO LTDA.pdf
532.1kB





INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 41.708.370/0001-65
ENDEREÇO: RUA JOSE VITALINO, 37, CENTRO - BARAÚNA/RN
E-MAIL: financeiro@interligam.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Setor de Compras

É com grande satisfação que apresentamos nossa cotação de preços para fornecimento dos serviços de telefonia (VOIP). Com base em sua necessidade buscamos o melhor custo benefício, na expectativa de estarmos oferecendo a solução adequada e nossas melhores condições comerciais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP/VOIP EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

ESPECIFICAÇÕES	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
10 PONTOS DE TELEFONE IP (VOIP) CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FÍXO E CELULAR.	12	Mês	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00

VALOR GLOBAL: R\$ 8.520,00 (Oito mil, quinhentos e vinte reais).



**Inter
liga**

INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 41.708.370/0001-65
ENDEREÇO: RUA JOSE VITALINO, 37, CENTRO – BARAÚNA/RN
E-MAIL: financeiro@interligam.com.br

- a) A Microempresa Interliga Serviços de Comunicação e Automação LTDA declara que fornecerá os serviços em conformidade com Registro de Preços;
- b) Declaramos ainda que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos serviços;
- c) A validade da nossa Proposta é de 90 dias;
- d) Dados bancários: Banco do Brasil, Agência nº 2828-2, Conta Corrente nº 22834-6.



Francisco Ideir da Silva Santos
Responsável legal

Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE TELEFONIA VOIP PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

De: Litoral Net (litoralnetfinancas@gmail.com)

Para: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Cc: financeiro@interligarn.com.br; globalteleconservicos@gmail.com

Data: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 09:33 BRT



Segue proposta em anexo.

Em qui., 2 de fev. de 2023 às 09:54, Camara Municipal Camara Municipal de Tabuleiro do Norte <cmtabuleiro@yahoo.com.br> escreveu:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP/VOIP EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

SEGUE MODELO E DESCIMINÇÃO EM ANEXO

**ATT,
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**



Cotação de preço.pdf
148.5kB

NARCELIO L DE SOUZA - ME

CNPJ 10.914.988/0001-58

TEL (84) 99402-6996

LITORAL NET
Fibra Optica



COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SETOR DE COMPRAS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP/VOIP EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10 PONTOS DE TELEFONE IP (VOIP) CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FIXO E CELULAR.	12	MÊS	R\$ 725,00	R\$ 8.700,00

VALOR GLOBAL: R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS

LITORAL NET LTDA
10.914.988/0001-58

Marcello L. de Souza ME
10914988/0001-58

10914988/0001-58
Marcello L. de Souza

TIBAU/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE TELEFONIA VOIP PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

De: Global telecon (globalteleconservicos@gmail.com)

Para: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 10:37 BRT



Bom dia!

Em anexo encontra-se proposta solicitada pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE.

Atenciosamente,
Global telecom

Em qui., 2 de fev. de 2023 às 09:54, Camara Municipal Camara Municipal de Tabuleiro do Norte
<cmtabuleiro@yahoo.com.br> escreveu:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP/VOIP EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

SEGUE MODELO E DESCIMINÇÃO EM ANEXO

**ATT,
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**



PROPOSTA DE PRECOS.pdf
287.9kB



GLOBAL TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA



CNPJ: 26.682.665/0001-16

ENDEREÇO: AV. JERONIMO ROSADO, 958, CENTRO-BARAÚNA/RN

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Setor de compras

Contratação de pessoa jurídica visando a eventual execução dos serviços de telefonia em atendimento as necessidades Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNI	VR UNIT	VR TOTAL
10 PONTOS DE TELEFONE IP (VOIP) CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FIXO E CELULAR.	12	mês	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00

Valor global: R\$ 8.820,00 (Oito mil, oitocentos e vinte reais).

Validade da proposta: 30 dias

Baraúna/RN, 03 de fevereiro de 2023



Global Telecom Serviços de Comunicação e Multimídia LTDA
26.682.665/0001-16

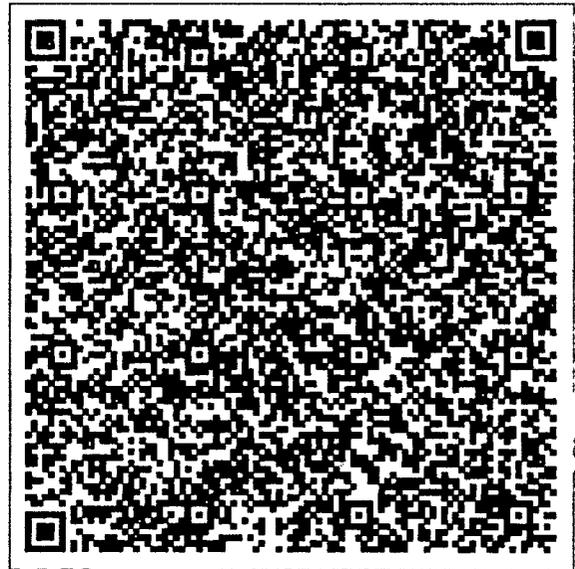
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



1.929457081	NOME FRANCISCO ILDENER DA SILVA SANTOS		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 1905738 SSP RN		
1.929457081	CPF 049.571.374-04	DATA NASCIMENTO 17/05/1985	
	FILIAÇÃO IVANALDO LACARIAS DOS SANTO S MARLUCE MARIA SOUZA DA SILV A SANTOS		
1.929457081	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
	Nº REGISTRO 03314267567	VALIDADE 18/11/2024	1ª HABILITAÇÃO 25/06/2004
OBSERVAÇÕES			
Assinatura do Portador: <i>Francisco Ildener da Silva Santos</i>			
1.929457081	LOCAL MOSSORÓ, RN	DATA EMISSÃO 19/11/2019	
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		31821955830 RN706720172
RIO GRANDE DO NORTE			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

	NOME	
	MARIA CAROLINE DE ARAUJO LIMA	
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/LF	
	002910434 ITEP RN	
	CPF	DATA NASCIMENTO
	075.449.044-07	06/05/2000
FILIAÇÃO		
ANTONIO AZUL PEREIRA LIMA		
VANUZIA CHAVES DE ARAUJO LIMA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		AB
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
07249106780	14/10/2023	24/04/2019
OBSERVAÇÕES		
A		
<i>Maria Caroline de Araujo Lima</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL	DATA EMISSÃO	
MOSSORO, RN	22/09/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		41170040165 RN708162282
RIO GRANDE DO NORTE		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1998257480

1998257480



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA

FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1985, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03314267567-DETRAN/RN e do CPF(MF) sob nº 049.571.374-04, residente e domiciliado na cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, na Rua República do Peru, 1227 – Ap. 1104 – Bairro: Nova Betânia – CEP: 59.607-420; e

MARIA CAROLINE DE ARAUJO LIMA, brasileira, solteira, nascida em 06/05/2000, estudante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07249106780-DETRAN/RN e do CPF(MF) sob nº 075.449.044-07, residente e domiciliada na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Laura Cristina de Moraes, 510 – Casa 04 – Bairro: Planalto Treze de Maio – CEP: 59.631-552.

Tem como justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir, em consonância com o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02):

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de “**INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA**”.

Cláusula Segunda – Sede e Filiais

A sede social e domicílio fiscal da sociedade será na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua José Vitalino, 37 – Andar 1 – Sala 9 – Bairro: Centro – CEP: 59.695-000.

§ Único – A sociedade não possui filiais, quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território Nacional e no Exterior, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Terceira – Objetos Sociais

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades:

1. *Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE 6110-8/03;*



2. *Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP – CNAE 6190-6/02;*
3. *Construção de estações e redes de telecomunicações – CNAE 4221-9/04;*
4. *Manutenção de estações e redes de telecomunicações – CNAE 4221-9/05;*
5. *Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 4751-2/01;*
6. *Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – CNAE 4752-1/00;*
7. *Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE 4753-9/00;*
8. *Operadoras de televisão por assinatura por cabo – CNAE 6141-8/00;*
9. *Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 6190-6/01;*
10. *Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 6311-9/00;*
11. *Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;*
12. *Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico – CNAE 8020-0/01.*
13. *Instalação e manutenção elétrica – CNAE 4321-5/00;*
14. *Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico – CNAE 4649-4/02;*

Cláusula Quarta – Duração e Início das Atividades

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciarão logo após o ato do registro do presente Instrumento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Cláusula Quinta – Capital Social

O Capital Social é no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR(R\$)	PART(%)
FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS	25.000	25.000,00	50,00
MARIA CAROLINE DE ARAUJO LIMA	25.000	25.000,00	50,00
Total do Capital	50.000	50.000,00	100,00

§ 1º – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º – Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta – Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade serão exercidos pelos sócios **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS** e **MARIA CAROLINE DE ARAUJO LIMA**, já qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições de administradores, que assinarão em conjunto e representarão a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º – Os administradores poderão receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 2º – Não é permitido ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A Sociedade poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

Cláusula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas de capital da sociedade.



§ Único – No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

Cláusula Oitava – Prestação de Contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es), quando for o caso.

Cláusula Nona – Transferências de Quotas

Nenhum quotista poderá ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das cotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos demais quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotistas que deseje ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas cotas.

§ 1º – Qualquer quotista que pretender ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§ 2º – Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado serão oferecidas aos quotistas remanescentes, que terão 5 (cinco) dias, a partir da data da respectiva comunicação, para exercer a opção ou renunciar a mesma.

§ 3º – Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas remanescentes poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

§ 4º – Toda e qualquer venda, cessão, oneração ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.



Cláusula Décima – Dissolução da Sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1º – Os haveres do sócio retirante, morto, inválido, excluído, serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§ 2º – No caso de falecimento, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º – A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Primeira – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ao titular.

§ Único – A sociedade, no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Cláusula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas



(Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Cláusula Décima Quarta – Declaração de Microempresa

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta – Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca da Cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária Ltda, em via única.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2021.

FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS
Sócio-Administrador

MARIA CAROLINE DE ARAUJO LIMA
Sócia-Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04957137404	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS
07544904407	MARIA CAROLINE DE ARAUJO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2021 17:31 SOB Nº 24200881914.
PROTOCOLO: 210264705 DE 26/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102808846. CNPJ DA SEDE: 41708370000165.
NIRE: 24200881914. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2021.
INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 41.708.370/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:10 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **957D.5489.3AD1.EF19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7608531
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 41.708.370/0001-65 Inscrição Estadual: 20.572.885-5

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **03/11/2022 às 16:36:14** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.129.40.232**.

Validade até **02/03/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Baraúna
Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

Número 009.032

Ressalvado o direito do Município de Baraúna cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, CONSTAM pendências em seu nome, com a exigibilidade suspensa, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 41.708.370/0001-65

Inscrição Mercantil: 000.495-2

Válida até o dia 03/02/2023.

Emitida no dia 04/01/2023

Código de Validação: MOLA78604

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://barauna.rn.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.708.370/0001-65
Razão Social: INTERLIGA S C AUTOMACAO LTDA
Endereço: RUA JOSE VITALINO / CENTRO / ACU / RN / 59650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011702194906352206

Informação obtida em 19/01/2023 08:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.708.370/0001-65

Certidão n°: 37808569/2022

Expedição: 03/11/2022, às 16:32:33

Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.708.370/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



CONTRATO N  03.02.02/2023

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
C MARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA INTERLIGA
SERVI OS DE COMUNICA O E
AUTOMA O LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A C MARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, pessoa jur dica de direito p blico interno, em sua sede na Rua Maia Alarcon, 371 - Centro, Tabuleiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.  69.727.899/0001-45, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. MARCOS AUR LIO DE ARA JO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado (a), e do outro lado, a Empresa **INTERLIGA SERVI OS DE COMUNICA O E AUTOMA O LTDA**, com Sede na Rua Jos  Vitalino, n.  37, Centro, CEP: 59.965-000, Bara na - Estado do Rio Grande do Norte, inscrito (a) no CNPJ/MF n.  41.708.370/0001-65, representado por Francisco Ildenir da Silva Santos, inscrito no CPF N.  049.571.374-04, no final assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se, as partes,  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir pactuadas:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATA O DA PRESTA O DE SERVI OS DE 10 (DEZ) PONTOS DE TELEFONIA FIXA (VOIP), CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FIXO E CELULAR PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**

CL USULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor global deste Contrato   de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais) reajust veis pelo  ndice de Servi os de Telecomunica es – IST, ou outro que venha a substitui-lo, nele estando inclu das todas as despesas e custos necess rios   sua perfeita execu o, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), mediante apresenta o da Nota Fiscal e fatura correspondente aos servi os efetivamente prestados, que dever  ser apresentada   fiscaliza o da C MARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, at  o 10.  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento ser  efetuado at  o 30.  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pelo (a) **CONTRATADO (A)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3- Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.5- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto , quando necessário;

5.6- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.7- Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1- Executar o Objeto do Contrato até 31 de janeiro de 2024, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

6.2- A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo ocorrência de interrupções ou suspensão de natureza técnica/operacional;

6.3- Tanto a CONTRATADA quanto o CONTRATANTE ficam passíveis da aplicação da legislação pertinente no tocante à violação do sigilo de correspondência e de dados, e suas respectivas implicações conforme prevê a Constituição Federal e a legislação penal em vigor;

6.4- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.5- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.6- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.8- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024

CASA DO POVO



- 6.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 6.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.12- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CAMARA.
- 6.13- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.14- Fazer as manutenções necessárias ao bom funcionamento do sistema de telefonia sem ônus do serviço para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADO (A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O Contrato firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE e encaminhados à Comissão de Licitação;

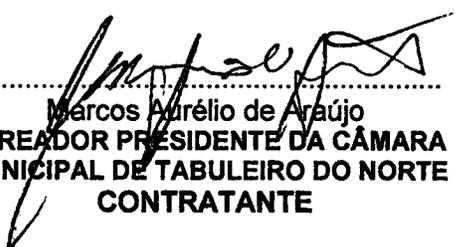
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- O valor global do Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - **Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal**, elemento de despesas 3.3.90.40.00..

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

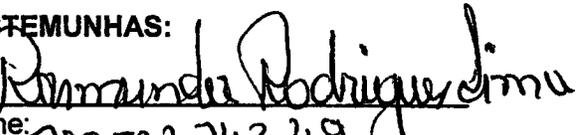
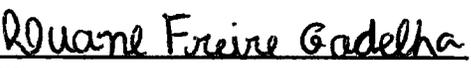
12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tabuleiro do Norte-Ce, 03 de fevereiro de 2023.


.....
Marcos Aurélio de Araújo
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CONTRATANTE


.....
Francisco Ildemar da Silva Santos
INTERLIGA SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: Romanda Rodrigues Lima
CPF: 23538.243-49
02. 
Nome: Quane Freire Gadelha
CPF: 080.711.853-29



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 03.02.02/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 10 (DEZ) PONTOS DE TELEFONIA FIXA (VOIP), CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FIXO E CELULAR PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA	R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de janeiro de 2024.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Francisco Ildenir da Silva Santos.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

Tabuleiro do Norte-Ce, 03 de fevereiro de 2023



VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do contrato nº 03.02.02/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 10 (DEZ) PONTOS DE TELEFONIA FIXA (VOIP), CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FIXO E CELULAR PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, foi afixado no dia 03 de fevereiro de 2023, no flanelógrafo desta instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 03 de fevereiro de 2023



Marcos Aurélio de Araújo
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 03.02.02/2023	Modalidade da Licitação DISPENSADA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 03/02/2023
Contratado (a) INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA	
Endereço Rua José Vitalino, nº 37, Centro, CEP: 59.965-000, Baraúna - Estado do Rio Grande do Norte	
Nº do CNPJ 41.708.370/0001-65	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 10 (DEZ) PONTOS DE TELEFONIA FIXA (VOIP), CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FIXO E CELULAR PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Valor Global Contratado R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Ate 31 de janeiro de 2024

Tabuleiro do Norte-Ce, 03 de fevereiro de 2023.


.....
Marcos Aurélio de Araújo

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CONTRATANTE

DE ACORDO:



Francisco Ildenir da Silva Santos
INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA
CONTRATADO(A)